



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 112/2019 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, CNPJ nº. 19.877.285/0002-52, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à SHN, Quadra 02, Bloco F, sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, representada por **Alexandre Mota Albuquerque**, Diretor, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED] CELEBRAM o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Licitação, Pregão Eletrônico nº 037/2019, protocolado sob o nº 003.0.16162/2019, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o licenciamento de uso para o software Microsoft Office 365 Enterprise, incluindo serviços técnicos e treinamento, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade Enterprise Agreement Subscription, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.2 Compõem o objeto deste instrumento os seguintes serviços:

1.2.1 Licença de uso O365F1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr;

1.2.2 Licença de uso O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr;

1.2.3 Licença de uso O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr;

1.2.4 Licença de uso O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr;

1.2.5 ShrPntOnLnP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr;

1.2.6 ExchgOnInPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr;

1.2.7 Treinamento Tipo 1;

1.2.8 Treinamento Tipo 2;

1.2.9 Serviços de Implementação e Migração;

1.2.10 Serviços de customização.

1.3 Incluem-se no objeto contratual todas as despesas necessárias à plena execução do objeto tais como aquelas decorrentes dos serviços de instalação, configuração, suporte e mão de obra especializada para a execução dos serviços e, em especial, todas as atualizações de versão cabíveis e disponibilizadas durante o prazo de vigência dos licenciamentos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 2.1 O regime de execução do presente instrumento é o de Empreitada por preço unitário;
- 2.2 O **CONTRATANTE** encaminhará à **CONTRATADA** pedido inicial para disponibilização das licenças, cujo quantitativo corresponderá ao mínimo previsto para o primeiro ano de contrato;
- 2.2.1 O prazo para disponibilização das licenças de software é de até 15 (quinze) dias a contar da data de confirmação do recebimento da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA**, observando-se ainda;
- 2.2.2 A **CONTRATADA** deverá entregar, junto com o objeto contratado, documento formal que comprove que as licenças disponibilizadas encontram-se ativas e devidamente habilitadas em nome do **CONTRATANTE**;
- 2.2.3 Decorridos os 12 (doze) primeiros meses do contrato, será apurada a quantidade de licenças ativas que corresponderá à quantidade mínima prevista para o segundo ano de contrato;
- 2.2.4 Decorridos 24 (vinte e quatro) meses do contrato, será apurada a quantidade de licenças ativas que corresponderá à quantidade mínima prevista para o terceiro ano de contrato;
- 2.3 O prazo para a execução para os demais serviços que compõem o objeto deste instrumento é de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento específica do serviço pela **CONTRATADA**;
- 2.4 O termo inicial para o prazo de validade dos licenciamentos de uso se dará na data da efetiva disponibilização das licenças, conforme atestado pelo **CONTRATANTE**;
- 2.5 Todas as atividades relativas à execução do objeto deste instrumento deverão se desenvolver no horário compreendido entre as 08:00h e as 18:00h, de segunda a sexta-feira;
- 2.5.1 Excepcionalmente, admitir-se-á a execução de serviços fora do horário estabelecido, mediante autorização do **CONTRATANTE**;
- 2.6 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos;
- 2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;
- 2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- 2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Ação (P/A/OE) 2002	Região 9900	Natureza da Despesa 33.90.40
--	---------------------------------------	-----------------------	----------------	---------------------------------

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários estabelecidos para as licenças de uso são:

Item	Tipo de Licença (Validade de 36 meses)	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário para o triênio (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1.2.1	Licença de uso O365F1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr, PART NUMBER: TPA-00001.	Unidade	1700	433,41	736.797,00
1.2.2	Licença de uso O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr, PART NUMBER: T6A-00024.	Unidade	2000	1.022,56	2.045.120,00
1.2.3	Licença de uso O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr, PART NUMBER: AAA-10842.	Unidade	850	2.758,82	2.344.997,00
1.2.4	Licença de uso O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr, PART NUMBER: SY9-00004.	Unidade	10	4.923,44	49.234,40
1.2.5	ShrPntOnLnP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr, PART NUMBER: TWA- 00013.	Unidade	100	1.181,91	118.191,00
1.2.6	ExchgOnlnPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr, PART NUMBER: TQA- 00001.	Unidade	350	952,63	333.420,50
Valor total				R\$5.627.759,90	

4.1.1 Conforme estabelecido nos itens 6.1 e 6.1.1, para fins de faturamento anual, o preço unitário por licença ora estabelecido será pago de forma parcelada, mediante divisão do valor em 03 (três) parcelas anuais iguais;

4.2 Os preços unitários estabelecidos para os serviços são:

Item	Tipo de Serviço	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
------	-----------------	-------------------------	------------	----------------------	----------------------------



1.2.7	Treinamento Tipo 01 - com duração de 20 horas	Unidade	05	7.175,19	35.875,95
1.2.8	Treinamento Tipo 02 - com duração de 80 horas	Unidade	02	19.682,89	39.365,78
1.2.9	Serviços de Implementação e Migração	Unidade	01	50.222,28	50.222,28
1.2.10	Serviços de customização	horas	100	123,34	12.334,00
Valor Total					R\$137.798,01

4.3 Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ 5.765.557,91 (cinco milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), equivalente à soma dos valores totais constantes das planilhas de itens 4.1 e 4.2;

4.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de licenças efetivadas e de serviços efetivamente realizados;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação, configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, assistência técnica, garantia, manutenção, atualização, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente às licenças que compõem o objeto deste contrato (itens 1.2.1 a 1.2.6) deverá ser efetuado anualmente, conforme seguintes parcelas:

a) 1ª Parcela, a ser faturada no 1º mês de vigência contratual, correspondendo aos quantitativos mínimos de licenças ativadas para o ano em curso, conforme definido no **item 2.2**;

b) 2ª Parcela, no 13º mês de vigência contratual, correspondendo à quantidade de licenças ativas na data do faturamento, observado o quanto disposto no **item 2.2.3**;

4/25



c) 3ª Parcela, no 25º mês de vigência contratual, correspondendo à quantidade de licenças ativas na data do faturamento, observado o quanto disposto no **item 2.2.4**;

6.1.1 O preço anual a ser faturado, por licença, corresponderá à exata divisão matemática do valor unitário estabelecido no **item 4.1** por 03 (três);

6.1.2 Para a definição dos quantitativos de licenças abrangido por cada parcela de pagamento, adotar-se-ão as seguintes premissas e regramentos:

6.1.2.1 Durante a vigência do contrato, o **CONTRATANTE** poderá realizar pedidos de ativação ou desativação de licenças, de acordo com a movimentação do seu quadro funcional;

6.1.2.2 Em caso de aumento ou diminuição no quantitativo de licenças ativadas no decorrer de cada ano de contrato (entre as parcelas anuais previstas), deverá ser calculado o valor pró-rata mensal em relação ao valor unitário da licença a partir da data da disponibilização da licença até a data de vencimento da próxima parcela ou finalização do contrato (para licenças ativadas durante o último ano de vigência);

6.1.2.3 O valor pró-rata acima indicado, referente às licenças ativadas no decorrer do contrato, deverá ser faturado e cobrado junto com a próxima parcela anual a vencer ou no final do contrato (para licenças ativadas durante o último ano de vigência);

6.1.3 O quantitativo total de licenças, incluindo as novas licenças ativadas durante a vigência do contrato, deverá respeitar o limite total estimado.

6.2 O faturamento referente aos serviços de treinamento e customização deverá ocorrer após a comprovação da realização destes pela **CONTRATADA**, e respectivos aceites pelo **CONTRATANTE**;

6.3 O faturamento referente aos serviços de implantação deverá ser realizado após o aceite e homologação de todas as fases de implementação da solução;

6.4 Os pagamentos serão processados mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirão no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.4.1 A(s) nota fiscal(is) deverá(ão) conter a discriminação de todas as licenças, serviços e treinamentos efetuados pela **CONTRATADA**;

6.4.2 A(s) nota fiscal(is) será(ão) endereçadas à Diretoria de Tecnologia da Informação, localizada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA;

6.4.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.5 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;



6.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.4.3.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Considerando-se as especificidades da presente contratação, de modo que o valor pago pelo contratante contempla o parcelamento de valores calculados globalmente para o prazo de 36 (trinta e seis) meses, a concessão de reajustamento deverá observar o seguinte:

7.1.1 O valor contratado é irreajustável durante a vigência inicial do contrato;

7.1.2 Apenas será cabível na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos dispostos na **cláusula oitava**, mediante requerimento da **CONTRATADA**;

7.1.3 Será calculado com base na aplicação do INPC/IBGE acumulado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta, qual seja, 17/07/2019 e a data do 3º aniversário da mesma, observadas as disposições legais;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato vigerá por 37 (trinta e sete) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 140, III, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, e desde que formalizada mediante termo aditivo.

8.2 Caso o prazo de validade do licenciamento objeto deste contrato ultrapasse a vigência do ajuste, as obrigações correlatas contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual.

8.3 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, conforme item 8.1, os valores unitários das licenças aplicáveis ao aditamento contratual serão equivalentes a 1/3 (um terço) dos valores totais constantes da planilha do item 4.1, respeitadas as disposições consignadas no item 7.1 e seus subitens.

8.3.1 As partes poderão acordar, à época do aditamento, pela estipulação de valores unitários inferiores aos constantes na planilha, a fim de melhor refletir a realidade de mercado;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9 Além das determinações contidas no procedimento de Licitação e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

- 9.1 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no procedimento de Licitação e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, greves/paralisações, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;
- 9.2 Fornecer suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual por telefone e *e-mail*, de modo a assegurar o perfeito funcionamento do ambiente, sem limitação do número de ocorrências;
- 9.3 Manter permanentemente equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante uma auditoria ou fiscalização a responsabilidade técnica;
- 9.4 Designar representante comercial e representante técnico em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, ambos pertencentes ao quadro próprio da **CONTRATADA**, para atendimento das solicitações do **CONTRATANTE**;
- 9.5 Disponibilizar para o **CONTRATANTE** site de gerenciamento das licenças, bem como download gratuito dos produtos e acesso às chaves de instalação e/ou licenças de uso;
- 9.6 Disponibilizar e orientar sobre o acesso aos treinamentos *online* disponibilizados pela Microsoft, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**;
- 9.7 Utilizar o serviço de apoio do fabricante intitulado *FastTrack Center Microsoft* (ou sua versão mais atualizada), sem nenhum custo adicional ao **CONTRATANTE**;
- 9.8 Realizar toda a migração de dados que for necessária ao funcionamento da plataforma conforme os requisitos, designando profissionais devidamente capacitados;
- 9.9 Garantir a disponibilidade, integridade e inviolabilidade dos dados do **CONTRATANTE** armazenados em seus serviços;
- 9.10 Transferir conhecimento à equipe de tecnologia da informação do **CONTRATANTE**, para que esta possa compreender as particularidades técnicas da plataforma e prestar assessoramento aos usuários finais;
- 9.11 Treinar a equipe de tecnologia da informação do **CONTRATANTE**, para realizar abertura de chamados junto à Microsoft, sobre eventuais intercorrências com as licenças fornecidas;
- 9.12 Manter disponíveis os dados do **CONTRATANTE** por, no mínimo, 06 (seis) meses, prorrogáveis, se necessário, por igual período, em caso de encerramento contratual;
- 9.12.1 A fim de evitar a descontinuidade no funcionamento das unidades do **CONTRATANTE**, na hipótese de encerramento contratual, a **CONTRATADA** fica obrigada a viabilizar a transição dos serviços e dos dados armazenados a uma nova empresa, conforme cronograma estipulado pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação por este;
- 9.13 Prover capacidade operacional suficiente para plena prestação dos serviços requeridos neste instrumento;



9.14 Acompanhar e informar sobre as atualizações tecnológicas necessárias nos produtos e/ou serviços adquiridos, realizando as ações necessárias para a implantação dessas atualizações em comum acordo com o **CONTRATANTE**, até o final do contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.14.1 Caso as condições de licenciamento do produto sejam alteradas pelo fabricante, as funcionalidades do software objeto deste instrumento e os quantitativos definidos não poderão ser prejudicados;

9.14.2 Caso as alterações de licenciamento do produto impliquem em perdas qualitativas e/ou quantitativas, licenças complementares deverão ser fornecidas ao **CONTRATANTE** sem custo adicional;

9.15 Garantir que os dados relativos ao **CONTRATANTE**, mantidos na nuvem da Microsoft, estejam armazenados em Data Center no Brasil;

9.15.1 É vedado o armazenamento de informações do **CONTRATANTE** em Data Centers fora do território nacional;

9.16 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Procedimento de Inexigibilidade de licitação;

9.18 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.19.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.20 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (conforme o caso), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.20.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal relativa ao objeto deste instrumento onde conste, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.21 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.22 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;



- 9.23 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;
- 9.24 Assinar Termo de Confidencialidade detalhado, constante do **Apenso único** deste instrumento;
- 9.25 Atender com presteza, conforme prazos consignados, às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 9.26 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 9.27 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;
- 9.28 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 10.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações assumidas por força deste instrumento;
- 10.2 Fornecer acesso aos ambientes para implantação a solução após assinatura deste instrumento;
- 10.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 10.4 Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações;
- 10.5 Utilizar-se dos softwares única e exclusivamente para uso próprio, não podendo sublicenciar, ceder ou transferir a licença, tampouco copiar e distribuir a terceiros, reverter a montagem ou a compilação dos programas ou, de qualquer forma, traduzi-los;
- 10.6 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;
- 10.7 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.8 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL



11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

11.1.1 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 8.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

11.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

11.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

11.3 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

11.3.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

11.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/crediaciada pelo Banco Central para tal mister, e contemplar todo o período de execução do contrato, desde o início de sua vigência até o exaurimento completo do período de 24 (vinte e quatro) meses de licenciamento/atualização contratado;

11.4.1 A garantia prestada em quaisquer das modalidades descritas neste item somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 11.6**;

11.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após a finalização total da execução do contrato, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA OITAVA**;

11.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente na oportunidade de sua devolução pelo **CONTRATANTE**, segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

11.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

11.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

11.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

11.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

11/25



13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;



13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo, naquilo em que não divirja deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual nº 9.433/1905 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/1905, para



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 07 de outubro de 2019.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM
INFORMÁTICA S/A
Alexandre Mota Albuquerque
Diretor



APENSO I**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS****1. Requisitos técnicos específicos da solução**

1.1. A solução deverá ser integrada e compatível com o ambiente operacional existente no MPBA, ou seja, não poderá ser proposta uma solução que não seja possível sua integração com esse ambiente.

2. Composição do objeto e escopo de contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	O365F1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	TPA-00001	Microsoft Office 365 Plano F1	03 (três) anos
2	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	T6A-00024	Microsoft Office 365 Plano E1	03 (três) anos
3	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	AAA-10842	Microsoft Office 365 Plano E3	03 (três) anos
4	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	SY9-00004	Microsoft Office 365 Plano E5	03 (três) anos
5	ShrPntOnlnP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	TWA-00013	Microsoft SharePoint Online Plano 2	03 (três) anos
6	ExchgOnlnPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	TQA-00001	Microsoft Exchange Online Plano 2	03 (três) anos
7	Treinamento Tipo 1	-	Workshop de usuários finais para utilização das principais ferramentas.	20 Horas
8	Treinamento Tipo 2	-	Treinamento especializado para administradores técnicos da solução.	80 Horas
9	Serviços de Implementação e Migração	-	Serviços de implementação, migração de dados e operação assistida por grupo de até 4.000 usuários.	Unidade
10	Serviços de Customização	-	Serviços de customização e melhorias de projetos utilizando a plataforma Microsoft Office 365 e suas funcionalidades.	01 Hora

2.1. Tabela de licenças do software Microsoft Office 365 Enterprise e serviços a serem providos pela **CONTRATADA**:

2.2. Caso, à época da contratação, o fabricante tenha lançado novas versões dos produtos elencados no item anterior, ou simplesmente alterado a nomenclatura dos produtos, a **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** as novas versões dos softwares, compatíveis em funcionalidades e em iguais condições de contratação, sem nenhum custo adicional.



3. Aplicação do Licenciamento Microsoft

3.1. ITEM 1 – O365F1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr

3.1.1. Esse tipo de licença contém as aplicações mais simples do escopo contratado, não possui retenção de dados longa (mais de 30 dias), nem possibilidade de utilização de ferramentas desktop off-line. Os usuários podem iniciar somente comunicações ponto-a-ponto de videoconferência. Será destinado basicamente a usuários com perfis de acesso temporário na instituição, como estagiário e voluntários. Detalhes técnicos do produto e seus recursos disponíveis podem ser encontrados no site <https://products.office.com/pt-br/business/office-365-f1>.

3.2. ITEM 2 – O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr

3.2.1. Esse tipo de licença contém mais aplicações do que o “ITEM 1”. Também como o “ITEM 1”, não possui retenção de dados longa (mais de 30 dias), nem possibilidade de utilização de ferramentas desktop off-line. Os usuários podem iniciar comunicações ponto-a-ponto ou multi-ponto de videoconferência. Será destinado basicamente a usuários com perfis de acesso permanentes na instituição. Detalhes técnicos do produto e seus recursos disponíveis podem ser encontrados no site <https://products.office.com/pt-br/business/office-365-enterprise-e1-business-software>.

3.3. ITEM 3 – O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr

3.3.1. Esse tipo de licença contém mais aplicações do que o “ITEM 1”. Possui retenção de dados ilimitada e possibilita a utilização de ferramentas desktop off-line disponível para instalação. Os usuários podem iniciar comunicações ponto-a-ponto ou multi-ponto de videoconferência. Será destinado basicamente a usuários com perfis de acesso permanentes na instituição e que necessitam utilizar as ferramentas de escritório enquanto estiverem desconectados da internet. Detalhes técnicos do produto e seus recursos disponíveis podem ser encontrados no site <https://products.office.com/pt-br/business/office-365-enterprise-e3-business-software>.

3.4. ITEM 4 – O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr

3.4.1. Esse tipo de licença contém todas as opções do “ITEM 3”, possibilita a utilização de ferramentas mais avançadas e inclui a possibilidade de utilização “off-line”. Será destinada a áreas específicas que necessitam de tipo de ferramenta para execução de suas atividades. Detalhes técnicos do produto e seus recursos disponíveis podem ser encontrados no site <https://products.office.com/pt-br/business/office-365-enterprise-e5-business-software>.

3.5. ITEM 5 – ShrPntOnlnP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr

3.5.1. Esse tipo de licença será usada basicamente pelos usuários que necessitem da funcionalidade de retenção ilimitada de dados e que sua licença não contemple por padrão. Detalhes técnicos do produto e seus recursos disponíveis podem ser encontrados no site <https://docs.microsoft.com/pt-br/office365/servicedescriptions/sharepoint-online-service-description/sharepoint-online-service-description>.

3.6. ITEM 6 – ExchgOnlnPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr

3.6.1. Esse tipo de licença será usada basicamente para caixas de e-mail compartilhadas, pois necessitam da funcionalidade de retenção ilimitada com o intuito de salvaguardar as mensagens eletrônicas por um longo período de tempo. Detalhes técnicos do produto e seus recursos disponíveis podem ser encontrados no site <https://docs.microsoft.com/pt-br/office365/servicedescriptions/exchange-online-service-description/exchange-online-service-description>.

4. Especificações Técnicas Gerais

4.1. A solução deverá suportar no mínimo aos seguintes níveis de usuários:



- 4.1.1. Usuário Comum, dividido em categorias de acordo com as licenças disponibilizadas: básico, intermediário e avançado;
- 4.1.2. Usuário Administrador: Permissão para criar, excluir e alterar dados e contas dos clientes, além de acessar o portal de operações, gerenciar os serviços e realizar pesquisas e auditorias.
- 4.2. As contas e-mail usarão o domínio principal @mpba.mp.br, possibilitando a utilização de domínios secundários do @mpba.mp.br, como por exemplo o @mp.ba.gov.br, entre outros.
- 4.3. As interfaces e telas das soluções oferecidas devem estar disponíveis no idioma Português do Brasil.
- 4.4. Possuir arquitetura redundante garantindo a continuidade da prestação do serviço, exceto em interrupções programadas de serviços, que devem ser informadas à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- 4.5. Possuir site de administração que permita aos administradores do **MPBA** o gerenciamento de todo o conjunto de serviços contratados, provendo equivalência na gestão de contas, listas, grupos e outro recurso à solução *on premise* atualmente utilizada.
- 4.6. Permitir aos usuários finais da solução fazer logon único para acesso aos serviços disponíveis.
- 4.7. Oferecer serviços baseados na Internet projetados para atender à necessidade de segurança, confiabilidade e produtividade do usuário.
- 4.8. A solução deverá ser acessada através de criptografia TLS (Transport Layer Security) ou SSL (Secure Sockets Layer) de pelo menos 256bits.
- 4.9. O provedor do serviço deverá monitorar constantemente a solução contra de qualquer atividade suspeita ou incomum.
- 4.10. Permitir administração remota através da console Web e/ou via linha de comando. Permitir que os administradores possam realizar tarefas através de scripts ou processos automatizados.
- 4.11. Possuir interface de acesso aos serviços, compatível com os seguintes navegadores: Internet Explorer 10, Mozilla Firefox 27, Google Chrome 30 e Safari 11, ou superiores.
- 4.12. Permitir aos administradores a configuração de diretivas de controle de acesso por usuários ou grupos específicos dentro da empresa, usando a interface gráfica baseada na web.
- 4.13. Dispor de serviços ou utilitários para migração de contas legadas para ambiente em nuvem.

5. Disponibilidade e Confiabilidade

- 5.1. Para conferir disponibilidade e confiabilidade aos serviços prestados devem ser garantidas as facilidades e qualidades de serviços, garantindo o acesso de forma integral 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana aos serviços contratados.

6. Segurança e Privacidade

- 6.1. O fornecedor não deve analisar ou processar o conteúdo dos e-mails para qualquer finalidade que não seja a prestação do serviço contratado. O fornecedor não deve analisar, processar ou indexar o conteúdo do e-mail para fins publicitários ou de criação de perfil de usuários.
- 6.2. O fornecedor não recolherá qualquer informação sobre o uso da Internet ou a localização por parte dos usuários.
- 6.3. A plataforma deve possibilitar, a qualquer momento, a migração de dados para nuvem ou de volta à infraestrutura local.

17/25



6.4. A plataforma deverá ter a capacidade de sincronizar com o Microsoft Active Directory, de tal forma que a criação e manutenção de usuários e listas de distribuição sejam centralizadas no data center (on premise) da **CONTRATANTE**.

6.5. Para autenticação do usuário, a solução deverá sincronizar a senha do Microsoft Active Directory com o serviço de nuvem ou oferecer mecanismos de autenticação federada. Os componentes usados para essa finalidade devem ser criados pelo mesmo fabricante da solução, de tal forma que não há nenhum código de terceiros manipulando essa informação.

7. Suporte Técnico

7.1. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada se destina a:

7.1.1. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização da solução ofertada.

7.1.2. Manutenção e atualização da solução ofertada.

7.2. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do MPBA mediante abertura de chamado junto à **CONTRATADA**, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).

7.2.1. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.

7.2.2. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

7.2.3. Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

8. Serviços de Implementação e Migração

8.1. Condições Gerais:

8.1.1. O valor estimado para cada unidade de serviços de implementação e migração deverá corresponder aos serviços prestados para cada grupo de até 4.000 (quatro mil) usuários.

8.1.1.1. A quantidade de unidades necessária desse serviço à ser contratada deverá ser definida de acordo com a quantidade de usuários definida para migração no início do contrato.

8.1.2. A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar um Gerente de Projetos certificado para o gerenciamento de todas as atividades dos serviços de implementação e estabilização da solução.

8.1.3. A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar um ou mais profissionais técnicos especializados, certificados pelo fabricante, para execução das atividades, apoio e suporte durante as fases de implementação e estabilização da solução.

8.1.4. É responsabilidade da **CONTRATADA** dimensionar adequadamente o quantitativo de recursos necessários para a perfeita execução dos serviços.

8.1.5. Todas as fases abaixo descritas deverão ser concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento do pedido de fornecimento.

8.1.5.1. Caso o prazo estabelecido não seja cumprido pela **CONTRATADA** motivado por ação da **CONTRATANTE**, novos prazos deverão ser estabelecidos em comum acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sem ônus para o **MPBA**.

8.2. Fase 1 – Iniciação e planejamento do ambiente online

8.2.1. Nessa fase prevê-se a explanação do processo de habilitação e integração do ambiente, apresentação de todos os requisitos necessários à habilitação e configuração do ambiente online,



incluindo-se os requisitos para o Microsoft Active Directory (AD) e planejamento das próximas fases com a realização de, no mínimo, as seguintes atividades:

8.2.2. Atividades da contratada:

8.2.2.1. Realizar a reunião de início do projeto (kick-off);

8.2.2.2. Elaborar e entregar a ata da reunião de início do projeto (kick-off);

8.2.2.3. Entregar o documento contendo todos os requisitos exigidos e o plano de validação para habilitação e configuração do ambiente online para a entrega da solução;

8.2.2.4. Entregar um plano de serviços que corresponde ao cronograma de atividades a serem executadas.

8.2.3. Atividades da contratante:

8.2.3.1. Ter finalizado o processo de aquisição das licenças pertinentes à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;

8.2.3.2. Engajar e participar da reunião de abertura bem como gerenciar e orientar os participantes por parte do MPBA;

8.2.3.3. Fornecer seus objetivos para os serviços do Office 365 bem como as métricas de sucesso para a construção do plano de serviços;

8.3. Fase 2 – Avaliação do ambiente atual

8.3.1. Nesta fase deverá ser feita a análise do ambiente atual e de origem dos dados e todos os requisitos necessários à habilitação e configuração do ambiente online, incluindo-se a análise do Microsoft Active Directory (AD);

8.3.2. Deverão ser utilizadas as ferramentas e métodos necessários para a coleta de dados necessários para definição da estimativa de largura de banda e da avaliação dos navegadores da Internet, sistemas operacionais clientes, DNS (sistema de nome de domínio), rede, infraestrutura e sistema de identidade para determinar se é necessário fazer alterações antes da integração;

8.3.3. Ao final desta fase, deverá ser entregue um plano de correção conforme os requisitos mínimos para a integração dos serviços e, se necessário, para a migração das caixas de correio e/ou dados ocorrer com êxito;

8.3.4. Atividades da Contratada

8.3.4.1. Fornecer as orientações sobre as necessidades quanto a DNS, rede, conectividade e infraestrutura em geral.

8.3.4.2. Fornecer orientações sobre as necessidades de equidade quanto a sistemas operacionais, aplicativos e navegadores dos dispositivos que acessarão o ambiente, para garantir a completa compatibilidade com os recursos contratados.

8.3.4.3. Fornecer orientações sobre as necessidades de adequações quanto ao gerenciamento e provisionamento de identidades.

8.3.4.4. Fornecer informações sobre a habilitação de serviços qualificados e definidos como parte da integração.

8.3.4.5. Coletar informações do ambiente atual.

8.3.4.6. Elaborar cronograma com todo o sequenciamento das atividades, recursos e prazos do projeto para as correções necessárias e consequente habilitação e configuração do ambiente online.

8.3.4.7. Fornecer documento com a análise de todos os pré-requisitos necessários a habilitação e configuração do ambiente online e diretrizes de eventuais ajustes que a **CONTRATANTE** deverá executar em seu ambiente local durante a fase de Planejamento.



8.3.4.8. Fornecer os diagramas técnicos da arquitetura dos ambientes a serem instalados/configurados.

8.3.4.9. Fornecer documento contendo as diretrizes de gerenciamento do escopo, recursos, riscos e comunicação do projeto.

8.3.4.10. Criar um plano de suporte para a preparação da migração.

8.3.5. Atividades da Contratante

8.3.5.1. Identificar os participantes adequados para a execução das atividades de avaliação necessárias.

8.3.5.2. Fornecer à **CONTRATADA** acesso e permissões necessárias.

8.3.5.3. Participar das reuniões para criação da lista de verificação de correção e contribuir com o planejamento geral, incluindo infraestrutura, rede, administração, preparação de sincronização de diretórios, segurança de rede e tópicos de identidade federada.

8.3.5.4. Participar das reuniões para estruturar a abordagem de provisionamento de usuários.

8.3.5.5. Participar das reuniões de planejamento para a configuração do serviço online.

8.4. Fase 3 – Remediação do ambiente atualizada

8.4.1. Nesta fase prevê-se a execução das atividades necessárias identificadas na “Fase 2” de forma a cumprir os requisitos necessários à integração, adoção e migração dos serviços. São previstos para esta fase a realização de, no mínimo, as seguintes atividades:

8.4.2. Atividades da Contratada

8.4.2.1. Executar em conjunto com a **CONTRATANTE** as atividades definidas no plano de correção estabelecido na “Fase 2”.

8.4.3. Atividades da Contratante

8.4.3.1. Designar os recursos humanos e técnicos necessários à execução em conjunto com a **CONTRATADA** das atividades definidas no plano de correção estabelecido na “Fase 2”.

8.5. Fase 4 – Habilitação e configuração dos serviços

8.5.1. Nessa fase prevê-se a habilitação e configuração dos serviços do ambiente online com a realização de no mínimo as seguintes atividades:

8.5.2. Atividades da Contratada

8.5.2.1. Apresentar o plano de conscientização dos usuários finais.

8.5.2.2. Apresentar o plano de treinamento dos usuários finais.

8.5.2.3. Apresentar o plano de treinamento dos administradores dos serviços online.

8.5.2.4. Apresentar o plano de treinamento do time de suporte.

8.5.2.5. Apresentar plano de migração, incluindo cronogramas e estratégias à equipe da Gerência de Operações, para aprovação.

8.5.2.6. Configurar as contas administrativas para os serviços online conforme execução das atividades de migração.

8.5.2.7. Realizar a configuração dos recursos necessários à migração, incluindo a sincronização dos objetos do Microsoft Active Directory.

8.5.2.8. Realizar em conjunto com a **CONTRATANTE** a configuração da infraestrutura relacionada à conectividade e segurança, tais como: portas de firewall, proxy, configurações de rede, etc.

8.5.2.9. Realizar em conjunto com a **CONTRATANTE** teste de funcionalidades dos serviços contratados.

8.5.2.10. Validar a disponibilidade de todos os serviços online devidamente habilitados, configurados e funcionais.



8.5.2.11. Apresentar a documentação contendo informações detalhadas e roteiro passo a passo de todo processo de habilitação e configuração das definições globais e testes funcionais dos ambientes.

8.5.3. Atividades da Contratante

8.5.3.1. Implementar o plano de conscientização dos usuários finais.

8.5.3.2. Implementar o plano de capacitação dos usuários finais.

8.5.3.3. Implementar o plano de capacitação dos administradores dos serviços online.

8.5.3.4. Implementar o plano de capacitação do time de suporte.

8.5.3.5. Fornecer à **CONTRATADA** os acessos e permissões necessárias para a execução das tarefas de configuração.

8.5.3.6. Fornecer à **CONTRATADA** as contas administrativas para os serviços online conforme for apropriado para a execução das atividades de migração.

8.5.3.7. Fornecer à **CONTRATADA** o acesso ou os recursos humanos e técnicos necessários para as configurações.

8.6. Fase 5 – Migração dos dados

8.6.1. Esta fase prevê a migração dos dados de correio eletrônico e documentos do ambiente atual do MPBA para os serviços online e se subdividirá em duas etapas.

8.6.2. A primeira etapa deve ser entregue através de 03 (três) ondas de migração, sendo segmentadas em: estagiários e voluntários, servidores efetivos e comissionados e, por fim, membros ativos.

8.6.2.1. A migração de dados da primeira onda fornecerá ao time de projeto os parâmetros de migração que serão usadas como base para o planejamento das ondas de migração seguintes;

8.6.2.2. Do serviço de correio eletrônico atualmente em uso pelo **MPBA** deverão ser migrados: e-mails; regras de caixas de correio; contatos de caixas de correio; calendário; tarefas; assinaturas; itens recuperáveis; listas de distribuição e contatos externos com sincronização de diretório.

8.6.3. A segunda etapa de migração compreenderá os arquivos compartilhados para acesso corporativo.

8.6.3.1. Deverá ser migrado, porém sujeito a modificação da estrutura: pastas; documentos com extensões permitidas; permissões de acesso em consonância com as existentes.

8.6.4. Atividades da Contratada

8.6.4.1. Realizar a migração dos dados de mensagens eletrônicas e documentos, elencados, atualmente hospedados nos servidores de serviço de correio eletrônico e compartilhamento de arquivos do **MPBA**.

8.6.4.2. Fornecer apoio presencial pelo prazo mínimo de 15 dias ao time de suporte da **CONTRATANTE**, orientando na resolução de problemas pós-migração, relacionados ao acesso dos serviços de correio eletrônico, mensagem instantânea e acesso a arquivos compartilhados.

8.6.4.3. Participar da assistência pós-migração para problemas críticos, sendo considerados críticos os seguintes problemas: perda de dados durante a migração; o ambiente de origem estar indisponível após migração; atividades de migração que possam causar impactos no ambiente de origem.

8.6.5. Atividades da Contratante

8.6.5.1. Controlar a migração, obedecendo ao cronograma previamente acordado.

8.6.5.2. Fornecer à **CONTRATADA** o acesso ou os recursos humanos e técnicos, disponíveis, necessários para operações pós-migração, quando necessário.

8.6.5.3. Estabelecer em conjunto com a **CONTRATADA** as ações relativas aos recursos não migrados com sucesso, estabelecendo prazo para nova tentativa.



8.6.5.4. Supervisionar ações pós-migração para problemas críticos. Serão considerados críticos os seguintes: perda de dados durante a migração; ambiente de origem indisponível durante a migração; atividades de migração que possam gerar problemas no ambiente de origem.

8.7. Fase 6 – Estabilização e encerramento

8.7.1. Nessa fase prevê-se a estabilização dos ambientes, assim como atividades de encerramento do projeto e preparação para início dos serviços de operação assistida.

8.7.2. Atividades da Contratada

8.7.2.1. Documentação contendo o plano de trabalho dos serviços de operação assistida do novo ambiente online.

8.7.2.2. Repasse de conhecimento técnico do ambiente implantado.

8.7.2.3. Documentação final de todos os ambientes implantados.

8.7.2.4. Reunião de aceite final do projeto.

8.7.3. Atividades da Contratante

8.7.3.1. Participar das atividades de encerramento do projeto.

9. Treinamentos

9.1. A **CONTRATADA** deverá capacitar as equipes técnicas que serão responsáveis pelo suporte ao usuário e administração do ambiente online, sendo subdividido em 02 (dois) tipos:

9.1.1. **Treinamento Tipo 1** – Treinamento para usuários finais: Deverão ser realizados workshops presenciais em dias distintos nas dependências do **MPBA**, com carga horária total mínima de 20 (vinte) horas para cada workshop sendo pelo menos 04 (quatro) horas por dia, para um público máximo de 30 (trinta) pessoas, que deverão abordar as informações necessárias às atividades de suporte aos usuários, configuração e utilização dos recursos dos serviços. Estes workshops destinam-se usuários finais da ferramenta e devem abordar aspectos inerentes ao dia-a-dia dos usuários no ambiente do **MPBA**.

9.1.2. **Treinamento Tipo 2** – Treinamento especializado para administradores: Deverão ser realizados treinamentos especializados, na cidade de Salvador, para a equipe de analistas de infraestrutura, divididas em duas turmas distintas com 02 (dois) integrantes cada. O treinamento especializado deverá ter carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, não havendo necessidade de turma exclusiva caso seja ministrado fora das instalações do **MPBA**.

9.1.2.1. O treinamento especializado deve contemplar, no mínimo, a ementa dos seguintes cursos oficiais da Microsoft, devendo garantir a capacitação dos profissionais na gestão da solução: “20346 – Managing Office 365 Identities and Services”; “20347A – Enabling and Managing Office 365”.

9.2. Ao término dos treinamentos os participantes deverão receber atestados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, o nome do treinamento, a entidade promotora, ementa e carga horária.

9.2.1. O certificado de participação deverá ser em Língua Portuguesa.

9.3. A Contratada deverá fornecer todos os materiais educativos necessários às capacitações.

9.4. O **MPBA** fornecerá o espaço físico e os recursos audiovisuais necessários à execução dos treinamentos quando forem realizados nas instalações do **MPBA**.

10. Serviços de Customização

10.1. São serviços de a customização visual (“branding”), levantamento de requisitos, análise, desenvolvimento e gerenciamento de melhorias de projetos, visando auxiliar a contratante a desenvolver soluções de demanda específicas internas utilizando a plataforma Microsoft Office 365 e suas funcionalidades.



10.2. É responsabilidade da contratada apresentar em até 08 (oito) dias uma proposta de quantidade de horas para a execução da tarefa solicitada, após apresentação do escopo pelo contratante.

10.2.1. Essa proposta deverá dimensionar adequadamente o quantitativo de recursos necessários para a perfeita execução desse serviço, devendo contar com profissionais que tenham plenas condições de cumpri-la.

10.2.2. A contratante reserva-se o direito de aprovar ou rejeitar a proposta apresentada pela contratada e negociar a alocação das horas conforme sua conveniência, não sendo devido o pagamento à contratada de quaisquer valores a título de franquia ou garantia de alocação mínima das horas.

10.2.3. Após aprovação da proposta pelo contratante, os serviços deverão ser requisitados sob demanda pela contratante mediante a emissão de pedido de fornecimento, com o escopo para cada atividade previamente definidos com a contratada.

10.2.4. Os pagamentos referentes aos serviços sob demanda serão realizados após o ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura, somente para os serviços efetivamente realizados.

10.3. Em razão das particularidades e características de cada serviço a ser solicitado pela contratante, os serviços de customização terão o seu início e prazos de execução fixados de comum acordo entre o contratante e a contratada, obedecendo-se a vigência contratual.

10.3.1. O prazo para alocação dos profissionais da contratada, a partir da formalização da solicitação, é de 30 (trinta) dias.

10.4. A contratante terá o direito de propriedade sobre todos os produtos desenvolvidos sob demanda pela contratada, bem como toda documentação a eles associados.



23/25

APENSO II**TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5^a Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, CNPJ nº 19.877.285/0002-52, situada à SHN, Quadra 02, Bloco F, sala 1003, Edifício Execuve Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.702-906, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar, sem autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.
2. Todas as informações devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação, inclusive aquelas a seguir exemplificadas:
 - 2.1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
 - 2.2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
 - 2.3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
 - 2.4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
 - 2.5. Números e valores financeiros;
3. A **CONTRATADA** reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a **CONTRATADA** deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizada, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo **CONTRATANTE**.
4. A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o **CONTRATANTE**.
5. A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo

24/25



próprio a ser firmado para com a **CONTRATADA**, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

5.1. A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas por parte de seus colaboradores.

5.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos.

5.3 Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do início dos trabalhos.

6. A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

7. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, 07 de outubro de 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente

CONTRATANTE

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

Alexandre Mota Albuquerque

Diretor

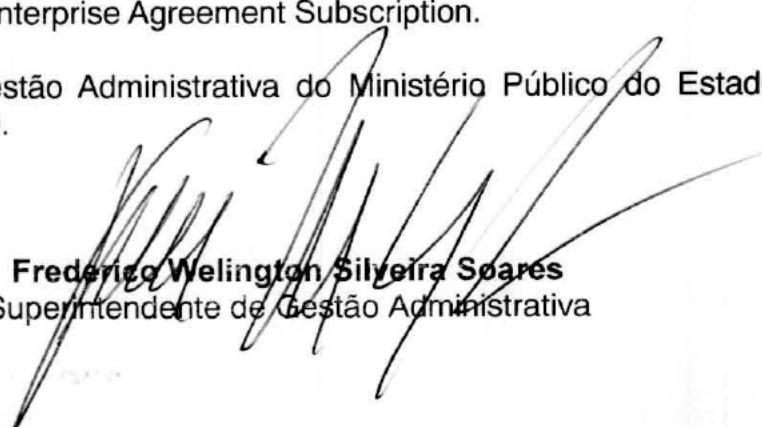
CONTRATADA



PORTARIA N° 271/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Bruno Falcon Cardoso, matrícula [REDACTED] e José Rangel Silva Filho, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 112/2019-SGA, relativo ao licenciamento de uso para o software Microsoft Office 365 Enterprise, incluindo serviços técnicos e treinamento, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade Enterprise Agreement Subscription.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia,
07 de agosto de 2019.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

LICENÇAS DEFERIDAS					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
██████████	CINTHIA SANT ANNA ALMEIDA	154	180	02/08/2019	28/01/2020
██████████	ANA PAULA RODRIGUES LOPES	113, III, b	08	20/07/2019	27/07/2019

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 07 de julho de 2019.

LICENÇA PATERNIDADE DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	LEI/ATO	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
██████████	JAILSON SOUZA SANTANA	Lei nº 6.677/1994 – Art. 155 Ato Normativo nº 012/2016	20	16/07/2019	04/08/2019

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 07 de agosto de 2019.

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

003.0.15569/2019 – MARISA SILVA SANTANA, matrícula nº 191.025. Abono de Permanência a partir de 23/04/2017.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 112/2019-SGA Processo: 003.0.16162/2019 – Pregão Eletrônico nº 037/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Lanlink Soluções em Informática S/A, CNPJ nº 19.877.285/0002-52. Objeto: Licenciamento de uso para o software Microsoft Office 365 Enterprise, incluindo serviços técnicos e treinamento, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade Enterprise Agreement Subscription. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor total: R\$ 5.765.557,91 (cinco milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 – Ação (P/A/OE) 2002 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 37 (trinta e sete) meses, a contar da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTEARIA Nº 271/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Bruno Falcon Cardoso, matrícula ██████████ e José Rangel Silva Filho, matrícula ██████████ para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 112/2019-SGA, relativo ao licenciamento de uso para o software Microsoft Office 365 Enterprise, incluindo serviços técnicos e treinamento, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade Enterprise Agreement Subscription.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 07 de agosto de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº
112/2019-SGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E
EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO
EM INFORMÁTICA S/A.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, CNPJ nº. 19.877.285/0002-52, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à SHN, Quadra 02, Bloco F, sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, representada por **Alexandre Mota Albuquerque**, Diretor, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem reti-ratificar o **contrato nº 112/2019-SGA** celebrado entre as partes em 07 de agosto de 2019, a fim de consignar o que seque:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Reti-Ratificação tem por objeto retificar o item 11.4 da Cláusula Décima Primeira do **contrato 112/2019-SGA**, constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“11.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/crediaciada pelo Banco Central para tal mister, e contemplar todo o período de execução do contrato, desde o início de sua vigência até o exaurimento completo do período de 37 (trinta e sete) meses de licenciamento/atualização contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 112/2019 - SGA** referido, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, o presente é assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito de direito.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Empresa Lanlink Soluções e Comercialização em
Informática S/A
Alexandre Mota Albuquerque
Diretor



DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 132/2019-SGA Processo: 0030.26178/2019 – Dispensa de Licitação nº 003/2019-PJRIlhéus.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, como locatário, e Fátima Milanez Frisso e Daury Frisso, como Locadores. Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Ilhéus. Valor mensal (aluguel): R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Valor global estimado (cinco anos): R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reias). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0024 – Ação (P/A/OE) 7342 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a começar em 01 de setembro de 2019 e a terminar em 31 de agosto de 2024.

*Republicado por haver incorreção no número do contrato

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 112/2019-SGA. Processo: 003.0.16162/2019 – Pregão Eletrônico nº 037/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, CNPJ nº 19.877.285/0002-52. Objeto da retificação: Ajustar, em razão de erro material, a redação do item 11.4 da cláusula décima primeira para que passe a constar, como período de abrangência da garantia contratual, o prazo de 37 (trinta e sete) meses.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO - Nº 094/2014-SGA. Processo: 003.0.21984/2019. Parecer jurídico: 633/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa José Edinildo Santos. Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 05 (cinco) anos, a contar de 01 de agosto de 2019 até 31 de julho de 2024. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

*Republicado por haver incorreção

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2019 – UASG 926302 – Procedimento nº 003.0.15658/2019. Objeto: registro de preços de purificador, refrigerador, armário de parede, cadeira em polipropileno e mesa em polipropileno, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Parecer Tec/Jurídico nº 730/2019. Data de Homologação: 20/08/2019. GRUPO1/LOTE I: anulado; Licitantes vencedores: AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ: 18.710.690/0001-38, com valor total do GRUPO 2/LOTE 2 em R\$ 25.824,00; T A WEBER, CNPJ: 26.113.297/0001-95, com valor total do GRUPO 3/LOTE 3 em R\$ 10.545,00. Salvador/Ba, 09/09/2019. Frederico Welington Silveira Soares - Superintendente.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2019 – UASG 926302 – Procedimento nº 003.0.15658/2019. Objeto: registro de preços de purificador, refrigerador, armário de parede, cadeira em polipropileno e mesa em polipropileno, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. A Superintendência de Gestão Administrativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da DCCL – Coordenação de Licitação, convoca as empresas: AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ: 18.710.690/0001-38; e T A WEBER , CNPJ: 26.113.297/0001-95, para assinar as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nºs 38/2019 e 39/2019, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05. Salvador-BA, 09/09/2019.